

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário Mensal</b>	<b>Valor Total Mensal</b>	<b>Valor 12 meses</b>
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS PATRIMONIAIS – 40 horas	1	5.697,06	5.697,06	68.364,70
2	VIGILÂNCIA ARMADA – 24 HORAS	1	44.365,65	44.365,65	532.387,78
<b>SUBTOTAL</b>				<b>50.062,71</b>	<b>600.752,48</b>
3	ESTIMATIVA MENSAL DE HORAS EXTRAS	ATÉ	10,00%	5.006,27	60.075,25
<b>TOTAL</b>				<b>55.068,98</b>	<b>660.827,73</b>

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		
<b>A</b>	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT SINESVINO – NUMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000838/2026
<b>B</b>	Número de meses de execução contratual	12

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Serviços Patrimoniais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5174-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem	1.826,00
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1 de abril

Módulo 1: Composição da Remuneração			
Composição		Percentual	Valor
<b>A</b>	Salário-Base (200 horas)	90,91%	1.660,00
<b>B</b>	Adicional de Insalubridade	0,00%	0,00
<b>C</b>	Outros (especificar)	0,00%	0,00
<b>Total</b>			<b>1.660,00</b>

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Percentual	Valor
<b>A</b>	13º (décimo terceiro) Salário <small>Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17</small>	8,33%	138,28
<b>B</b>	Férias e Adicional de Férias <small>Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)</small>	12,10%	200,86
<b>Subtotal</b>			<b>339,14</b>
<b>C</b>	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2, sobre o total do Submódulo 2.1		121,41
<b>Total</b>			<b>460,55</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		Percentual	Valor
<b>A</b>	INSS	20,00%	332,00
<b>B</b>	Salário Educação	2,50%	41,50
<b>C</b>	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	33,20
<b>D</b>	SESC ou SESI	1,50%	24,90
<b>E</b>	SENAC ou SENAI	1,00%	16,60
<b>F</b>	SEBRAE	0,60%	9,96
<b>G</b>	INCRA	0,20%	3,32
<b>H</b>	FGTS	8,00%	132,80
<b>Total</b>			<b>594,28</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% (risco leve), 2% (risco médio) e 3% (risco grave).

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários	Valor

Aux. Sv. Patrimonial

<b>A</b>	Transporte - Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$		190,80
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	6,60	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens:	22	
<b>B</b>	Auxílio-Refeição/Alimentação - Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,19)]$		651,20
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (Cláusula 28 da CCT):	37,00	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
<b>C</b>	Outros (especificar)		0,00
<b>Total</b>			<b>842,00</b>

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º da IN 5/17.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor
<b>2.1</b>	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	460,55
<b>2.2</b>	GPS, FGTS e outras contribuições	594,28
<b>2.3</b>	Benefícios Mensais e Diários	842,00
<b>Total</b>		<b>1.896,83</b>

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Provisão para Rescisão		Valor	
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{Rem/12 + 13^\circ/12 = (Rem/12)/12 + Férias/12 = (Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12 = 1/3 \times [(Rem/12)/12] \times (30/30 = 1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APLnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	8,91	
<b>B</b>	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PREVIO INDENIZADO Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,24% + 4,76% = 5,0%)	0,24%	3,98
<b>C</b>	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato x 90% dos empregados - ao final do contrato		29,05
<b>D</b>	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		10,40
<b>E</b>	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (4,76% + 0,24% = 5,0%)	4,76%	79,02
<b>Total</b>			<b>131,36</b>

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2) a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

<b>Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto):</b> $BCCPA = Rem + 13^\circ + Férias + 1/3Férias$ (exceto a linha "A" que tem % fixo pela conta vinculada e o Afastamento Maternidade) - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário		<b>1.999,14</b>	
Ausências Legais		Valor	
<b>A</b>	Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	12,10%	200,86
<b>B</b>	Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 2,96 \text{ dias}]/12$		16,44
<b>C</b>	Licença-Paternidade Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 8 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$		0,67
<b>D</b>	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$		0,65
<b>E</b>	Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(Rem + 1/3Rem)/11] \times (4/12)\} \times 2\%$		1,34
<b>F</b>	Outros (Especificar)		0,00
<b>Subtotal</b>			<b>219,96</b>
<b>G</b>	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		78,75

<b>Total</b>	<b>298,71</b>
--------------	---------------

<b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b>		
	<b>Insumos diversos</b>	<b>Valor</b>
<b>A</b>	Uniformes	104,69
<b>B</b>	Materiais	0,00
<b>C</b>	Equipamentos	253,66
<b>D</b>	Outros – Ponto eletrônico (locação)	345,50
<b>Total</b>		<b>703,85</b>

**Nota:** Valores mensais por empregado.

<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>			
	<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS <small>(soma dos Módulos 1 a 5)</small>		-	4.690,75
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>	1,50%	70,36
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO <small>(soma dos Módulos 1 a 5 + custos indiretos)</small>		-	4.761,11
<b>B</b>	<b>Lucro</b>	5,00%	238,06
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS <small>(soma dos Módulos 1 a 5 + custos indiretos + lucro)</small>		-	4.999,17
<b>C</b>	<b>Tributos</b>	-	-
C.1	COFINS <small>(depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)</small>	7,60%	432,98
C.2	PIS <small>(depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)</small>	1,65%	94,00
C.3	ISS	3,00%	170,91
C.4	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
<b>Total</b>			<b>1.006,31</b>
<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>		12,25%	697,89
<b>Cálculo dos Tributos</b>	<b>Base de Cálculo para os Tributos</b>		
	= ( ----- ) x Aliquota do Tributo		
	1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		

**Nota 1:** Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.  
**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

<b>QUADRO-RESUMO FINAL POR SERVIÇO</b>		
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.660,00
<b>B</b>	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.896,83
<b>C</b>	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	131,36
<b>D</b>	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	298,71
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumo Diversos	703,85
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.006,31
<b>VALOR TOTAL POR SERVIÇO</b>		<b>5.697,06</b>

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

### DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

<b>A</b>	<b>Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo</b>	CCT SINESVINO – NUMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000838/2026
<b>B</b>	<b>Número de meses de execução contratual</b>	12

### Dados para composição dos custos referente à mão de obra

<b>1</b>	<b>Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)</b>	<b>Vigilância Armada</b>
<b>2</b>	<b>Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)</b>	<b>5173-30</b>
<b>3</b>	<b>Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem</b>	<b>2.211,00</b>
<b>4</b>	<b>Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)</b>	<b>1 de abril</b>

### Módulo 1: Composição da Remuneração

Composição		Percentual	Valor
<b>A</b>	Salário-Base (220 horas)	<b>100,00%</b>	<b>2.211,00</b>
<b>B</b>	Adicional de Periculosidade	<b>30,00%</b>	<b>663,30</b>
<b>C</b>	Adicional Noturno	<b>20,00%</b>	<b>313,56</b>
<b>D</b>	Hora Noturna Reduzida	<b>3,08%</b>	<b>42,41</b>
<b>E</b>	DSR sobre Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida	<b>20,00%</b>	<b>71,19</b>
<b>F</b>	Outros (especificar)	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>			<b>3.301,47</b>

### Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Percentual	Valor
<b>A</b>	13º (décimo terceiro) Salário <small>Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17</small>	8,33%	275,01
<b>B</b>	Férias e Adicional de Férias <small>Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)</small>	12,10%	399,48
<b>Subtotal</b>			<b>674,49</b>
<b>C</b>	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2, sobre o total do Submódulo 2.1		248,21
<b>Total</b>			<b>922,70</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

		Percentual	Valor
<b>A</b>	INSS	20,00%	660,29
<b>B</b>	Salário Educação	2,50%	82,54
<b>C</b>	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	99,04
<b>D</b>	SESC ou SESI	1,50%	49,52
<b>E</b>	SENAC ou SENAI	1,00%	33,01
<b>F</b>	SEBRAE	0,60%	19,81
<b>G</b>	INCRA	0,20%	6,60
<b>H</b>	FGTS	8,00%	264,12
<b>Total</b>			<b>1.214,93</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% (risco leve), 2% (risco médio) e 3% (risco grave).

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

		Valor
<b>A</b>	Transporte - Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$	65,34
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	6,60
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens:	15
<b>B</b>	Auxílio-Refeição/Alimentação - Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,19)]$	668,80

	B.1) Valor do auxílio-alimentação (Cláusula 28 da CCT):	38,00	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
<b>C</b>	Outros (especificar)		0,00
<b>Total</b>			<b>734,14</b>

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º da IN 5/17.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor
<b>2.1</b>	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	922,70
<b>2.2</b>	GPS, FGTS e outras contribuições	1.214,93
<b>2.3</b>	Benefícios Mensais e Diários	734,14
<b>Total</b>		<b>2.871,77</b>

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Provisão para Rescisão		Valor
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado <small>Cálculo do valor = <math>\{Rem/12 + 13^\circ/12 = (Rem/12)/12 + Férias/12 = (Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12 = 1/3 \times [(Rem/12)/12] \times (30/30 = 1) \times 5\%</math> de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período</small>	17,71
<b>B</b>	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PREVIO INDENIZADO <small>Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,24% + 4,76% = 5,0%)</small>	0,24%
<b>C</b>	Aviso Prévio Trabalhado <small>Cálculo do valor = <math>[(Rem/30) \times 7]/12</math> meses do contrato x 90% dos empregados - ao final do contrato</small>	57,78
<b>D</b>	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	21,26
<b>E</b>	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado <small>Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (4,76% + 0,24% = 5,0%)</small>	4,76%
<b>Total</b>		<b>261,82</b>

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2) a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): <small>BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias (exceto a linha "A" que tem % fixo pela conta vinculada e o Afastamento Maternidade) - Conforme Item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário</small>		3.975,96
Ausências Legais		Valor
<b>A</b>	Férias <small>Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)</small>	12,10%
<b>B</b>	Ausências Legais <small>Cálculo do valor = <math>[(BCCPA/30) \times 2,96 \text{ dias}]/12</math></small>	32,69
<b>C</b>	Licença-Paternidade <small>Cálculo do valor = <math>[(BCCPA/30) \times 8 \text{ dias}]/12 \times 1,5\%</math></small>	1,33
<b>D</b>	Ausência por acidente de trabalho <small>Cálculo do valor = <math>[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12 \times 0,78\%</math></small>	1,29
<b>E</b>	Afastamento Maternidade <small>Cálculo do valor = <math>[(Rem + 1/3 Rem)/11] \times (4/12) \times 2\%</math></small>	2,67
<b>F</b>	Outros (Especificar)	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>437,46</b>
<b>G</b>	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1	160,99
<b>Total</b>		<b>598,45</b>

### Módulo 5 – Insumos Diversos

Insumos diversos		Valor
<b>A</b>	Uniformes	104,69
<b>B</b>	Materiais	0,00
<b>C</b>	Equipamentos	1.648,58
<b>D</b>	Outros – Ponto eletrônico (locação)	345,50
<b>Total</b>		<b>2.098,77</b>

Nota: Valores mensais por empregado.

<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>			
	<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS <small>(soma dos Módulos 1 a 5)</small>	-	9.132,27
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>	1,50%	136,98
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO <small>(soma dos Módulos 1 a 5 + custos indiretos)</small>	-	9.269,25
<b>B</b>	<b>Lucro</b>	5,00%	463,46
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS <small>(soma dos Módulos 1 a 5 + custos indiretos + lucro)</small>	-	9.732,71
<b>C</b>	<b>Tributos</b>	-	-
C.1	COFINS <small>(depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)</small>	7,60%	842,95
C.2	PIS <small>(depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)</small>	1,65%	183,01
C.3	ISS	3,00%	332,74
C.4	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
<b>Total</b>			<b>1.959,14</b>
<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>		12,25%	1.358,70
<b>Cálculo dos Tributos</b>	<b>Base de Cálculo para os Tributos</b>		
	= ( ----- ) x Alíquota do Tributo		
	1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		
<b>Nota 1:</b> Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
<b>Nota 2:</b> O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			

<b>QUADRO-RESUMO FINAL POR SERVIÇO</b>		
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.301,47
<b>B</b>	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.871,77
<b>C</b>	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	261,82
<b>D</b>	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	598,45
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumo Diversos	2.098,77
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.959,14
<b>Total</b>		<b>11.091,41</b>

<b>QUADRO-RESUMO</b>		<b>Valor</b>
<b>A</b>	Quantidade total de postos	1
<b>B</b>	Quantidade total de pessoas <small>(= qtde posto x 4 pessoas por posto)</small>	4
<b>C</b>	Dias trabalhados no mês	30
<b>D</b>	Horas trabalhadas por dia	24
<b>E</b>	Valor total do posto	44.365,65
<b>F</b>	Valor do posto por dia <small>[Valor total do posto / ° dias trabalhados no mês]</small>	1.478,85
<b>G</b>	Valor do posto por hora <small>[Custo do posto por dia / N° horas laboradas por dia]</small>	61,62

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

<b>Itens</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Qtde Anual</b>	<b>Valor Anual</b>	<b>Valor Mensal</b>
Munição – arma de fogo calibre 38 – caixa com 10 unidades	104,50	2	209,00	17,42
Bastão ronda eletrônico	633,82	2	1.267,64	105,64
Arma de Eletrochoque (taser)	89,00	2	178,00	14,83
Arma de fogo revólver calibre 38	8.265,00	2	16.530,00	1.377,50
Colete a prova de balas	699,00	2	1.398,00	116,50
Cassetete PR 24	51,36	2	102,72	8,56
Lanterna LED recarregável	48,80	2	97,60	8,13
Ponto eletrônico (locação)	345,50	12	4.146,00	345,50
Calça	125,90	2	251,80	20,98
Camisa manga curta	108,90	2	217,80	18,15
Camisa manga longa	76,90	2	153,80	12,82
Jaqueta	229,90	2	459,80	38,32
Boné	18,90	2	37,80	3,15
Crachá de Identificação	5,95	2	11,90	0,99
Sapato (par)	61,66	2	123,32	10,28